AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

113/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

154215 – Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)

OBJETO

Aquisição de bens de consumo destinados ao atendimento das demandas de materiais de consumo específicos operacionais, pedagógicas e assistivas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UNIFAP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 39.321,54 (trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃOPÚBLICA

De 25/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. DA FASE DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
~~8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 11~~
~~9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 12~~
10. DA CONTRATAÇÃO 12
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETANº 109/2026

(Processo Administrativo n° *23125.019139/2025-82*)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Josmar Chaves Pinto - KM 02, bairro Jardim Marco Zero, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de bens de consumo destinados ao atendimento das demandas aquisição de materiais de consumo específicos operacionais, pedagógicas e assistivas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UNIFAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens de **1 a 81**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Nãopoderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.3.13. pessoas físicas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Oimpedimento de que trata o item 3.3.6aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4,estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60**(**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R$ 0,05 (cinco centavos).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menorpreço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, ogestorverificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, oórgãodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedorserá convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

preço em relação ao máximo estipulado para contrataçãoneste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafpara que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2**(**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item

em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. ~~Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX**(**valor por extenso**) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.2. ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~

8.2.1. ~~a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

8.2.2. ~~a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

8.3. ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

8.4. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

8.5. ~~O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

8.6. ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

8.7. ~~Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

8.8. ~~O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

8.8.1. ~~*Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

~~**9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**~~

9.1. ~~Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

9.1.1. ~~dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

9.1.2. ~~dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

9.2. ~~Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

9.3. ~~A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

9.4. ~~Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

9.5. ~~A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

9.5.1. ~~quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

9.5.2. ~~quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

9.6. ~~Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

9.6.1. ~~convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

9.6.2. ~~adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5**(**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3**(**três**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2a 11.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens11.1.8 a11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Diretanão exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30**(**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Macapá, 18 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Antônio Sabino da Silva Neto

Reitor da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

(Processo Administrativo n° 23125.019139/2025-82)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *bens de consumo destinados ao atendimento das demandas aquisição de materiais de consumo específicos operacionais, pedagógicas e assistivas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UNIFAP)*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teclado Expandido Preto e Amarelo - Possui alto contraste (preto e amarelo, para pessoas com baixa-visão e idosos)Tipo: Linha Braille Tipo Conector: Usb Conectividade: Com Fio	462266	Unid.	3	R$ 249,51	R$ 748,53
2	Régua Lupa Horizontal de Aumento 6X. Lupa Tipo: Régua Formato: Retangular Faixa Ampliação: 2,5 Vezes Comprimento: 19cm. Largura: 2,50 cm.	452509	Unid.	10	R$ 1,82	R$ 18,20
3	Lupa de página inteira 3x - Lupa Tipo: Régua Formato: Retangular Faixa Ampliação: 3 Vezes Comprimento: 19cm	355482	Unid.	10	R$ 49,03	R$ 490,30

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4	Kit 04 Tintas Originais para impressora - Aplicação: Impressora Epson L3110 Carga: Refil	468952	Unid.	10	R$ 273,57	R$ 2.735,70
5	Kit 04 Toner Original TN419 HL-L8360CDW para Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-419 Tipo Cartucho: Original	446273	Unid.	7	R$ 741,12	R$ 5.187,84
6	Bengala Dobrável para Deficiente Visual Supermedy - Full Cor Branco. Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio. Tipo Ponteira: Roller Tamanho:1.20m Características Adicionais: C/ Alça De Transporte.	624118	Unid.	10	R$ 139,29	R$ 1.392,90
7	Bengala Dobrável Guia Alumínio (cor verde - tamanho M). Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio; Tipo Ponteira: Com Elástico, com Ponteira Tamanho: 1,30m Verde (Baixa Visão).	353843	Unid.	5	R$ 112,65	R$ 563,25
8	Bengala dobrável Guia Alumínio (cor vermelha - tamanho M). Tipo: Dobrável. Material: Em Alumínio. Tipo Ponteira: Com Elástico, com Ponteira Tamanho: 1,30m Vermelho (surdo e cego)	353843	Unid.	5	R$ 124,28	R$ 621,40

9	Bengala dobrável Guia Alumínio (cor branca - tamanho M). Tipo: Dobrável. Material: Em Alumínio. Tipo Ponteira: Com elástico, com Ponteira; Tamanho: 1,30m. Vermelho (surdo e cego)	353843	Unid.	5	R$ 124,67	R$ 623,35
10	Lousa Quadro Branco. Material: Fórmica Branca; Acabamento Superficial; Moldura: Alumínio Largura: 120cm. Comprimento: 350cm. Características Adicionais: Suporte para apagador; Tipo Fixação: Parede; Material Moldura: Alumínio	631337	Unid.	2	R$ 265,16	R$ 530,32
11	Facilitador de Punho e Polegar. Materiais: Aço revestido com silicone, espuma de E.V.A., velcro, polietileno (cores podem variar).	628898	Unid.	2	R$ 329,08	R$ 658,16
12	Reglete de Página Inteira Com Punção. Dimensões: 10 x 15 x 7 cm.	257104	Unid.	5	R$ 152,95	R$ 764,75
13	Guia para escrita com prancheta. Material: Alumínio Cromado e Borracha Silicônica	257086	Unid.	10	R$ 18,61	R$ 186,10
14	Reglete de Plástico de Bolso - Azul. Comprimento: 350 cm	257104	Unid.	10	R$ 249,37	R$ 2.493,70
15	Plano Inclinado Baixa Visão. Características Adicionais: Suporte Para Apagador	630065	Unid.	5	R$ 134,91	R$ 674,55

16	Guia para assinatura. Tipo Fixação: Parede	257086	Unid.	2	R$ 29,47	R$ 224,17
17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE (301700000190). Material Moldura: Alumínio	463605	Unid.	2	R$ 260,67	R$ 521,34
18	TECLADO DE CONTRASTE PARA BAIXA VISÃO (5235003000321). Características Gerais: Teclado de contraste para baixa visão. Possui letras ampliadas em cada tecla. Pode auxiliar pessoas a enxergar melhor o teclado. Teclado com 107 teclas, opção de volume-play e pause, controle multimídia para seu DVD/VCD/MP3/AUDIO e players diretamente e teclas de atalho para internet. Teclas impressas com letras ampliadas, negrito e com um fundo amarelo (Exceto teclas de multimídia). Conector USB. Dimensões aproximadas: C: 47,5 cm; L: 19 cm; A: 4 cm; Compatível com Windows: 98/2000/ME/XP/2003/Vista/7 e 8. Similar à marca BC.	460248	Unid.	2	R$ 231,84	R$ 463,68
19	Conjunto manutenção/impressão 3D. Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: BRANCO	440049	Unid.	10	R$ 116,81	R$ 1.168,10

20	Conjunto manutenção/impressão 3D. Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: PRETO	440049	Unid.	10	R$ 116,55	R$ 1.165,50
21	Conjunto manutenção/impressão 3D - Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: AZUL	440049	Unid.	10	R$ 116,55	R$ 1.165,50
22	Conjunto manutenção/impressão 3D - Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor:AMARELO	440049	Unid.	10	R$ 116,83	R$ 1.168,30
23	Conjunto manutenção/impressão 3D - Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor:VERDE	440049	Unid.	10	R$ 116,55	R$ 1.165,50
24	Conjunto manutenção/impressão 3D - Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: CINZA	440049	Unid.	10	R$ 116,55	R$ 1.165,50

25	Suporte de piso (pedestal) com altura regulável e rodízio para TV com prateleira/bandeja de apoio	440646	Unid.	1	R$ 751,60	R$ 751,60
26	Copo descartável oxibiodegradável para água (200ml). Copo descartável, material oxibiodegradável, capacidade 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, características adicionais atóxico, cor branco ou transparente.	435019	cento	100	R$ 6,23	R$ 623,00
27	Papel Braille em Formulário Contínuo. Especialmente fabricado para Impressoras Braille. Atende a todos os modelos de Impressoras Braille. Tamanho da folha: 240 x 280mm Gramatura: 120gr. Caixa com 1.000 folhas.	476087	Unid.	5	R$ 919,76	R$ 4.598,80
28	Mousepad Ergonômico - Almofada Ergonômica para mouse/punho ergonômico (apoio para mouse/punho): Injetado em espuma flexível de poliuretano macia tipo integral SKIN moldado em peça única sem processo de colagem. Em formato retangular com 225 mm a 260 mm de comprimento, 185 mm a 205 mm de largura, com altura de apoio entre 18 e 25mm. Base de rolagem do mouse em película de PVC. Texturizado e incertado, com área útil de rolagem medindo 178 x 154 mm. Cor preta.	325805	Unid.	6	R$ 34,61	R$ 207,66

29	Capa Teclado Magnético para Tablet S7 FE - Plus preto	478803	Unid.	2	R$ 66,04	R$ 132,08
30	Fone Abafador de ruído - Abafador de ruídos para autistas. Tipo concha (over-ear). Cancelamento passivo de ruídos. Nível mínimo de redução de ruídos 25dB. Funcionamento sem bateria ou pilha.	483834	Unid	6	R$ 70,66	R$ 494,62
31	Caneta marca-texto - Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente. Cor: Amarela, Verde, Laranja e Rosa. CAIXA COM 12 UNIDADES	295478	Caixa 12 unid.	20	R$ 24,77	R$ 495,40
32	Tesoura. Material: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropileno. Comprimento: 20cm. Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto	406801	Unid.	12	R$ 8,24	R$ 98,88
33	Régua 30 cm. Material: Plástico. Comprimento: 30cm; Graduação: Centímetro. Cor: Incolor. Características Adicionais: para pessoas com Deficiência Visual, Braille	607725	Unid.	5	R$ 2,04	R$ 10,20
34	Grampeador para madeira - Material: Aço. Tipo: Tapeceiro. Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14.	440632	Unid.	1	R$ 43,13	R$ 43,13

35	Grampo Grampeador. Material: Metal. Tratamento Superficial: Cobreado. Tamanho: 106/6. Caixa com 5.000	203154	Caixa	2	R$ 23,10	R$ 46,20
36	Grampeador. Material: Metal. Tipo: Profissional. Capacidade: 100 fls. Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13. Características Adicionais: Base Protetora. Antiderrapante/Guia Ajustável	418507	Unid.	1	R$ 63,13	R$ 63,13
37	Grampo Grampeador. Material: Metal Tratamento Superficial: Niquelado. Tamanho: 23/6. Uso: Grampeador Gigante de Mesa. Caixa com 5.000		Caixa	2	R$ 20,86	R$ 41,72
38	Fita Adesiva. Fita Adesiva. Material: Crepe. Largura: 48mm. Comprimento: 50m. Cor: Branca	626828	Unid.	10	R$ 15,51	R$ 155,10
39	Fita Adesiva Transparente - Material: Polipropileno Largura: 48mm. Comprimento: 50m. Cor: Transparente. KIT com 10 Unidades	626117	kit	10	R$ 8,73	R$ 87,30
40	Fita Adesiva Transparente Fina - Material: Polipropileno Tipo: Durex Largura: 12 MM Comprimento: 30 M Cor: Transparente	626116	Unid.	10	R$ 3,18	R$ 31,80
41	Fita adesiva dupla face - Material: Papel Tipo: Dupla Face Largura: 48 MM Comprimento: 30m Cor: Branca	483743	Pacote c/ 2 unid.	10	R$ 24,89	R$ 248,90

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

42	Pistola para cola quente grossa - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V. Potência: 250 W. Aplicação: Colagem Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	378826	Unid.	2	R$ 21,03	R$ 42,06
43	Bastão Refil de Cola Quente Grosso - Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 8 Mm de Diâmetro e 100mm de Comprimento Tipo: Bastão KIT com 5 Unidades.	439982	kit c/ 5 und.	20	R$ 11,04	R$ 220,80
44	Bastão de Cola Quente Fina - Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel/Diâmetro 11 Tipo: Bastão KIT com 10 Unidades.	287700	kit c/ 10 unid.	100	R$ 1,44	R$ 144,00
45	Cola branca - Características Adicionais: Aditivos, Lavável, Atóxico, Baixo Teor Sólidos Tipo: Líquido	379293	unid.	20	R$ 8,18	R$ 163,60
46	Cola de isopor. Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Incolor Aplicação: Isopor Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Tipo: Líquido UNIDADE	335529	Unid	20	R$ 12,04	R$ 240,80
47	Cola de silicone. Composição: Silicone Cor: Incolor Características Adicionais: Frasco 100ml Tipo: Líquido	629031	unid.	10	R$ 11,13	R$ 111,30

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

48	Pincel permanente - Material: Plástico Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Ponta Chanfrada Caixa com 12 Unidades.	364608	Caixa c/ 12	48	R$ 2,08	R$ 99,84
49	Pincel permanente - Material: Plástico Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Tinta à Base de Álcool, Ponta Chanfrada Caixa com 12 Unidades.	364609	Caixa c/ 12	48	R$ 2,01	R$ 96,48
50	Pincel permanente - Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Tinta À Base de Álcool, Ponta Chanfrada Caixa com 12 Unidades.	364610	Caixa c/ 12	20	R$ 19,85	R$ 397,00
51	Almofada para carimbo - Material Caixa: Metal Material Almofada: Esponja Absorvente Comprimento: 110mm Largura: 70mm	486056	Unid.	3	R$ 5,16	R$ 15,48
52	Tinta Para Carimbo - Cor: Azul Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido	416510	Unid.	2	R$ 5,06	R$ 10,12
53	Papel Fotográfico - Tipo: Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Uso: Fotografia Gramatura: 200 G/M2 (50UN)	379051	Unid	50	R$ 18,75	R$ 937,50
54	Papel Chambril (para panfletos, convites). Comprimento: 660 MM Largura: 960 MM Gramatura: 63 G/M2 Características Adicionais: Alcalino/Offset (RESMA 500 FL)	470741	Resma	25	R$ 28,07	R$ 701,75

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

55	Papel Canson - Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Gramatura: 300 G/M2 Cor: Branca Aplicação: Desenho Artístico (PCT 20 FL)	609350	Pacote c/ 20fl	10	R$ 25,12	R$ 251,20
56	papel cartão - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Branca Comprimento: 70 CM(PCT 10UN)	412258	Pacote c/ 10	5	R$ 15,24	R$ 76,20
57	papel cartão - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Preta Comprimento: 70 CM(PCT 10UN)	409822	Pacote c/ 10	5	R$ 15,42	R$ 77,10
58	papel cartão - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2. Largura: 50 CM Cor: Verde Bandeira Comprimento: 70 CM (PCT 10 UND)	409819	Pacote c/ 10	5	R$ 20,25	R$ 101,25
59	papel cartão - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Vermelha Comprimento: 70 CM (PCT 10 UND)	409813	Pacote c/ 10	5	R$ 32,27	R$ 161,35
60	papel cartão - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Amarela Comprimento: 70 CM (PCT 10 UND)	409816	Pacote c/ 10		R$ 22,34	R$ 111,70

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

61	Papel Vergê - Material: Celulose Vegetal Cor: Madrepérola Gramatura: 120 G/M2 Dimensões: 10,5 X 14,8MM(PCT 50UN)	627401	Pacote c/ 50	10	R$ 12,79	R$ 127,90
62	Papel Opaline - Material: Celulose Vegetal Cor: Marfim Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM(PCT 50UN)	627401	Pacote c/ 50	10	R$ 18,15	R$ 181,50
63	Papel Color set - Cor: Amarela Aplicação: Confecção de Cartazes Comprimento: 64Cm. Largura: 47cm. Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	247768	Pacote c/ 20	5	R$ 19,14	R$ 95,50
64	Papel Color set - Cor: Azul Royal Aplicação: Confecção de Cartazes Comprimento: 64Cm. Largura: 47 cm. Gramatura: 120 G/M2	247770	Pacote c/ 20	5	R$ 19,94	R$ 99,70
65	Papel Color set - Cor: Branca Aplicação: Confecção de Cartazes Comprimento: 66cm. Largura: 48cm. Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	293338	Pacote c/ 20	5	R$ 11,54	R$ 57,70
66	Papel Color set - Cor: Laranja Comprimento: 66 CM Largura: 48 CM Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	390584	Pacote c/ 20	5	R$ 17,55	R$ 87,75
67	Papel Color set - Cor: Vermelha Comprimento: 66Cm. Largura: 48cm. Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	390585	Pacote c/ 20	5	R$ 17,72	R$ 88,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

68	Papel Color set - Cor: Verde Comprimento: 66cm. Largura: 48cm. Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	390586	Pacote c/ 20	5	R$ 13,33	R$ 66,65
69	Papel Color set - Cor: Preto Comprimento: 66cm. Largura: 48cm. Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	410952	Pacote c/ 20	5	R$ 18,99	R$ 94,95
70	Papel Cartolina - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 140 G/M2 Cor: Várias Cores Comprimento: 50cm Largura: 60cm. (UNIDADE)	624250	Unid.	30	R$ 0,89	R$ 26,70
71	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Largura: 1,20 MM Espessura: 2 MM Cor: Azul (UND)	625679	Unid.	5	R$ 2,72	R$ 13,60
72	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Comprimento: 60Cm. Largura: 40cm. Espessura: 5mm Cor: Amarelo (UNIDADE)	430391	Unid.	5	R$ 1,86	R$ 9,30
73	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Comprimento: 60Cm. Largura: 40Cm. Espessura: 5mm. Cor: Vermelho (UNIDADE)	430389	Unid.	5	R$ 1,76	R$ 8,80
74	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Comprimento: 60cm. Largura: 40Cm. Espessura: 5mm. Cor: Preta (UNIDADE)	430387	Unid.	5	R$ 1,85	R$ 9,25

75	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Comprimento: 60Cm. Largura: 40Cm Espessura: 5mm Cor: Verde (UNIDADE)	430386	Unid.	5	R$ 6,16	R$ 30,80
76	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40cm Espessura: 2mm Padrão: Liso Cor: Rosa (UNIDADE)	400799	Unid.	5	R$ 2,70	R$ 13,50
77	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Comprimento: 230cm. Largura: 115cm Espessura: 2mm Cor: Branco (UNIDADE)	379390	Unid.	5	R$ 2,24	R$ 11,20
78	Papel Emborrachado (E.V.A) - Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 CM Cor: Lilás (UNIDADE)	390681	Unid.	5	R$ 1,49	R$ 7,45
79	Papel Emborrachado (E.V.A. com Gliter). Material: Borracha Eva. Comprimento: 60cm Largura: 40cm Espessura: 2mm Padrão: Glitterizado Cor: Variada (Unidade)	434953	Unid.	10	R$ 4,53	R$ 45,30
80	Papel Celofane - Comprimento: 80cm. Largura: 80cm. Espessura: 0,07mm. Cor: Incolor. Apresentação: Folha (Unidade)	617375	Unid./folha	20	R$ 2,50	R$ 50,00
81	Barbante Algodão - Quantidade Fios: 1un. Acabamento Superficial: Crú Unidade	283495	Unid	10	R$ 10,95	R$ 109,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano, contados** da **assinatura do contrato ou termo equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 34868257000181-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 22/10/2026;
III) Id do item no PCA: 257 a 337;
IV) Classe/Grupo: 6750, 7060, 6650, 6515, 6910, 4020, 4240, 7090, 7110, 7510, 7520, 7070, 7105, 7350, 7540, 8040, 9310.
V) Identificador da Futura Contratação: 154215-103/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os materiais utilizados na fabricação dos mobiliários deverão possuir origem legal e sustentável, com comprovação por meio de certificação ambiental reconhecida, com menor impacto ambiental;;

4.1.2 Os produtos fornecidos deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, bem como atender às normas técnicas de qualidade, segurança e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o descarte prematuro;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de

contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Universidade Federal do Amapá, no prédio do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NAI, Rodovia Josmar Chaves Pinto-KM 02, 68.903-419, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** (**quinze**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 Acompanhar e controlar os prazos de entrega decorrentes das ordens de fornecimento emitidas;;

6.15.2 Conferir quantitativamente e qualitativamente os bens recebidos, verificando a integridade física, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas; e

6.15.3 Registrar e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, propondo a aplicação das medidas corretivas ou sanções previstas.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

9.2. O valor atualizado atualmente é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. *Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização por conselho profissional específico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

9.31.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.32. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.32.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.32.1.1. *Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens de consumo similares aos itens que compõem o objeto desta contratação, compatíveis em características e finalidade com os materiais a serem adquiridos.;*

9.32.1.2. *Comprovação de execução satisfatória dos fornecimentos, mediante apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que identifique o fornecedor, o objeto fornecido e o período de execução, quando aplicável; e*

9.32.1.3. *Comprovação de capacidade para atender às quantidades e aos prazos de entrega previstos nesta contratação, admitindo-se o somatório de atestados de fornecimentos realizados de forma concomitante, quando pertinente à demonstração da capacidade operacional do fornecedor.*

9.32.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.32.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento

equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 39.321,54 (trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e quatro centavos)** e reflete de forma adequada os custos de mercado à época da pesquisa, servindo como base válida para a etapa, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2.

Macapá, 09 de outubro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.6. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Macapá, Seção Judiciária do Amapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Emitido em 22/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2026 - NAI (11.02.25.26)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 21:43)
CLEBSON ASSIS DA SILVA
COORDENADOR
NAI (11.02.25.26)
Matrícula: ###893#3

Visualize o documento original em https://sipac.unifap.br/documentos/ informando seu número: **50**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/10/2026** e o código de verificação: **0478de0053**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23125.019139/2025-82

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, por meio do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), identificou a necessidade de aquisição de materiais de consumo específicos destinados a viabilizar atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à acessibilidade. A demanda decorre da obrigatoriedade legal e institucional de assegurar igualdade de condições para estudantes, docentes e técnicos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com a Política Nacional de Educação Especial.

Atualmente, o NAI enfrenta limitações na oferta de recursos adaptados que garantam a plena participação de alunos com deficiência visual, auditiva, motora e múltipla. A insuficiência de materiais como bengalas, teclados adaptados, lupas, regletes, alarmes audiovisuais, mobiliários acessíveis e suprimentos para impressão em Braille compromete diretamente a execução das aulas práticas, a autonomia dos estudantes e a efetividade das atividades acadêmicas.

A ausência desses insumos impacta negativamente o processo de aprendizagem, gerando barreiras à inclusão e dificultando o cumprimento das metas institucionais da UNIFAP no que se refere à promoção da equidade e à garantia de condições adequadas de ensino. Assim, a aquisição dos materiais de consumo descritos visa sanar esse déficit, assegurando condições pedagógicas adequadas, redução da evasão escolar de pessoas com deficiência e fortalecimento do compromisso institucional com a acessibilidade e inclusão.

A solução proposta atende ao interesse público na medida em que promove a igualdade de oportunidades, cumpre a legislação vigente e contribui para a melhoria da qualidade do ensino superior, permitindo que a Universidade desempenhe de forma plena sua função social.

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) da UNIFAP para o exercício de 2026. Entretanto, justifica-se a inserção excepcional em razão da urgência e relevância da demanda, fundamentada em dispositivos constitucionais e legais que asseguram o direito à educação inclusiva. O não atendimento dessa demanda comprometeria a acessibilidade educacional, razão pela qual a contratação deve ser autorizada, mesmo fora do PCA vigente, com base no princípio da supremacia do interesse público.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais na presente contratação:

- Requisitos funcionais: materiais adaptados para acessibilidade em aulas práticas, contemplando diferentes deficiências.
- Requisitos não funcionais: durabilidade, ergonomia, adequação pedagógica e atendimento às normas de acessibilidade.
- Requisitos legais: atendimento à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 7.746/2012 (sustentabilidade).
- Requisitos técnicos: especificações descritas no termo de referência, como teclados ampliados, regletes, lupas, alarmes e mobiliário adaptado.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e em remessa única, no seguinte local e endereço: Universidade Federal do Amapá, no prédio do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - Rodovia Josmar Chaves Pinto- KM 02, 68.903-419, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e informado setores responsáveis.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os demais requisitos da contratação serão detalhados no termo de referência e no termo de contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO- NAI	CLEBSON ASSIS DA SILVA

5. Levantamento de Mercado

Para se estimar o valor da presente contratação, foi realizada a cotação de preços no portal BANCO DE PREÇOS, que é uma ferramenta ou plataforma que compila dados de preços praticados em licitações e aquisições públicas para servir de base para futuras contratações. Ele funciona como um valor de referência, ajudando a administração pública a estimar custos, elaborar editais e garantir que os valores sejam justos, aumentando a eficiência, transparência e economia nos gastos públicos

De forma geral, os valores adotados no ETP encontram-se dentro das faixas praticadas pelo mercado, considerando variações relacionadas à originalidade dos produtos, fornecedores especializados e políticas de sustentabilidade. Recomenda-se anexar ao processo a memória de cálculo com todas as cotações coletadas, bem como registrar no Termo de Referência.

Diante disso, conclui-se que o valor global estimado de **R$ 39.321,54 (trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)** reflete de forma adequada os custos de mercado à época da pesquisa, servindo como base válida para a etapa licitatória.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de consumo específicos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, pedagógicas e assistivas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UNIFAP). A composição dos itens, conforme cotação realizada, contempla recursos essenciais para garantir **acessibilidade efetiva, apoio às atividades administrativas**, bem como **suporte às práticas educacionais inclusivas**.

A solução é estruturada em quatro eixos principais:

1. Recursos Assistivos para Pessoas com Deficiência (PcD)

Inclui materiais destinados a promover autonomia, mobilidade, comunicação e acessibilidade para estudantes e servidores PcD. Entre os itens, destacam-se:

Teclados ampliados e teclados com contraste;

Lupa de página inteira, régua lupa e planos inclinados para baixa visão;

Bengalas dobráveis (guia e mobilidade urbana);

Regletes, punções e guias de assinatura;

Alarmes audiovisuais para acessibilidade em banheiros;

Papel Braille em formulário contínuo.

Esses recursos viabilizam o atendimento adequado às necessidades específicas dos usuários do NAI, garantindo consonância com os princípios de inclusão e acessibilidade previstos na legislação federal.

2. Insumos para Equipamentos e Apoio aos Processos Administrativos

Abrange materiais de uso contínuo necessários ao funcionamento interno do núcleo, tais como:

Kits de toner e tinta para impressoras;

Conjunto de manutenção para impressão 3D;

Papel fotográfico, papel opaline, chámbrel, cartolina, papel cartão e papel color set;

Copos descartáveis e materiais de expediente.

Tais insumos asseguram a continuidade das atividades administrativas, emissão de documentos, produção de materiais de divulgação e suporte ao atendimento pedagógico e social.

3. Equipamentos e Acessórios de Apoio Tecnológico

A solução integra itens que ampliam a capacidade de uso de dispositivos e tecnologias assistivas, como:

Mousepads ergonômicos;

Capas para tablets, notebooks e iPads;

Suporte ajustável com rodízio para TV;

Fone abafador de ruídos, contribuindo para acessibilidade sensorial.

Esses itens fortalecem o ambiente de aprendizagem inclusivo e permitem a adaptação tecnológica necessária para atender perfis diversos de usuários.

4. Materiais Pedagógicos e de Oficina para Produção de Recursos Inclusivos

O conjunto de materiais contempla:

Colas, pistolas de cola quente, EVAs (tradicionais e com glitter), barbante, tesouras, fitas adesivas e papéis especiais;

Esses insumos são essenciais para a confecção de materiais pedagógicos adaptados, oficinas inclusivas, atividades práticas e elaboração de recursos personalizados para estudantes PcD.

A entrega será em até 30 dias após a emissão da nota de empenho, em única remessa, com garantia contra vícios e substituição em ca não conformidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição prevê atendimento por um período de 12 meses, abrangendo suprimentos necessários para garantir a continuidade das ativid acadêmicas inclusivas. Os quantitativos foram definidos com base em histórico de demandas do NAI e projeção de crescimento do núme alunos atendidos. A memória de cálculo consta em planilha de preços anexa, totalizando **R$ 39.321,54 (trinta e nove mil trezentos e vi um reais e cinquenta e quatro centavos).**

MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	QTDD	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Teclado Expandido Preto e Amarelo CATMAT: 462266	Possui alto contraste (preto e amarelo, para pessoas com baixa-visão e idosos) Tipo: Linha Braille Tipo Conector: Usb Conectividade: Com Fio	R$ 249,51	R$ 748,53
2	10	Régua Lupa Horizontal de Aumento 6X CATMAT: 452509	Lupa Tipo: Régua Formato: Retangular Faixa Ampliação: 2,5 Vezes Comprimento: 19 CM Largura: 2,50 CM	R$ 1,82	R$ 18,20
3	10	Lupa de página inteira 3x - CATMAT: 355482	Lupa Tipo: Régua Formato: Retangular Faixa Ampliação: 3 Vezes Comprimento: 19 CM	R$ 49,03	R$ 490,30
		Kit 04 Tintas Originais para	Tinta Impressora		

4	10	Impressora CATMAT: 468952	Aplicação: Impressora Epson L3110 Carga: Refil	R$ 273,57	R$ 2.735,70
5	7	Kit 04 Toner Original TN419 HL-L8360CDW para IMPRESSORA Brother CATMAT: 446273	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-419y Tipo Cartucho: Original	R$ 741,12	R$ 5.187,84
6	10	Bengala Dobrável Para Deficiente Visual Supermedy - Full Cor Branco CATMAT: 624118	Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio Tipo Ponteira: Roller Tamanho: 1.,20m Características Adicionais: C/ Alça De Transporte	R$ 139,29	R$ 1.392,90
7	5	Bengala Dobrável Guia Alumínio (cor verde - tamanho M) CATMAT: 353843	Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio Tipo Ponteira: Com Elástico, Com Ponteira Tamanho: 1,30m Verde (Baixa Visão)	R$ 112,65	R$ 563,25
8	5	Bengala Dobrável Guia Alumínio (cor vermelha - tamanho M) CATMAT: 353843	Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio Tipo Ponteira: Com Elástico, Com Ponteira Tamanho: 1,30m Vermelho (surdo e cego)	R$ 124,28	R$ 621,40
9	5	Bengala Dobrável Guia Alumínio (cor branca - tamanho M) CATMAT: 353843	Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio Tipo Ponteira: Com Elástico, Com Ponteira Tamanho: 1,30m Vermelho (surdo e cego)	R$ 124,67	R$ 623,35
10	2	Lousa Quadro Branco. CATMAT: 631337	Material: Fórmica Branca Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Largura: 120 CM Comprimento: 350 CM Características Adicionais: Suporte Para Apagador Tipo Fixação: Parede Material Moldura: Alumínio	R$ 265,16	R$ 530,32
11	2	Facilitador de Punho e Polegar. CATMAT: 628898	Materiais: Aço revestido com silicone, espuma de E.V. A., velcro, polietileno (cores podem variar).	R$ 329,08	R$ 658,16
12	5	Reglete de Página Inteira Com Punção CATMAT: 257104	•Dimensões: 10 x 15 x 7 cm.	R$ 152,95	R$ 764,75
13	10	GUIA PARA ESCRITA COM PRANCHETA. CATMAT 257086	Material: Alumínio Cromado E Borracha Silicônica	R$ 18,61	R$ 186,10
14	10	Reglete de Plástico de Bolso - Azul CATMAT: 257104	Comprimento: 350 CM	R$ 249,37	R$ 2.493,70
15	5	Plano Inclinado Baixa Visão CATMAT: 630065	Características Adicionais: Suporte Para Apagador	R$ 134,91	R$ 674,55
16	11	Guia para assinatura CATMAT: 257086	Tipo Fixação: Parede	R$ 29,47	R$ 224,17
17	2	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE (301700000190) - CATMAT: 61336	Material Moldura: Alumínio	R$ 260,67	R$ 521,34
18	2	TECLADO DE CONTRASTE PARA BAIXA VISÃO (5235003000321) - CATMAT: 150980	Características Gerais: Teclado de contraste para baixa visão. Possui letras ampliadas em cada tecla. Pode auxiliar pessoas a enxergar melhor o teclado. Teclado com 107 teclas, opção de volume-play e pause, controle multimída para seu DVD/VCD/MP3/AUDIO e players diretamente e teclas de atalho para internet. Teclas impressas com letras ampliadas, negrito e com um fundo amarelo (Exceto teclas de multimídia). Conector: USB. Dimensões aproximadas: C: 47,5 cm;	R$ 231,84	R$ 463,68

			L: 19 cm; A: 4 cm; Compatível com Windows: 98/2000 /ME/XP/2003/Vista/7 e 8. Similar à marca BC.		
19	10	CONJUNTO MANUTENÇÃO /IMPRESSÃO 3D - CATMAT: 440049	Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: BRANCO.	R$ 116,81	R$ 1.168,10
20	10	CONJUNTO MANUTENÇÃO /IMPRESSÃO 3D - CATMAT: 440049	Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: PRETO	R$ 116,55	R$ 1.165,50
21	10	CONJUNTO MANUTENÇÃO /IMPRESSÃO 3D - CATMAT: 440049	Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: AZUL	R$ 116,55	R$ 1.165,50
22	10	CONJUNTO MANUTENÇÃO /IMPRESSÃO 3D - CATMAT 440049	Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: AMARELO	R$ 116,83	R$ 1.168,30
23	10	CONJUNTO MANUTENÇÃO /IMPRESSÃO 3D - CATMAT: 440049	Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: VERDE	R$ 116,55	R$ 1.165,50
24	10	CONJUNTO MANUTENÇÃO /IMPRESSÃO 3D - CATMAT 440049	Características Gerais: Rolos de Filamento PLA para impressora 3D, rolo de 1KG, espessura 1,75mm, cor: CINZA	R$ 116,55	R$ 1.165,50
25	1	SUPORTE DE PISO (PEDESTAL) COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIO PARA TV - CATMAT: 440646	SUPORTE DE PISO (PEDESTAL) COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIO PARA TV COM PRATELEIRA /BANDEJA DE APOIO	R$ 751,60	R$ 751,60
26	100	Copo descartável oxibiodegradável para água (200ml) - CATMAT: 435019	Copo descartável, material oxibiodegradável, capacidade 200ml, aplicação água/suco e refrigerente, características adicionais atóxico, cor branco ou transparente.	R$ 6,23	R$ 623,00
27	5	Papel Braille em Formulário Contínuo - CATMAT: 476087	Especialmente fabricado para Impressoras Braille. Atende a todos os modelos de Impressoras Braille. Tamanho da folha: 240 x 280mm Gramatura: 120gr. Caixa com 1.000 folhas. -	R$ 919,76	R$ 4.598,80
28	6	325805 Mouepad Ergonômico - CATMAT: 35805	Almofada Ergonômica para mouse/punho ergonômico (apoio para mouse/punho): Injetado em espuma flexível de poliuretano macia tipo integral SKIN moldado em peça única sem processo de colagem. Em formato retangular com 225 mm a 260 mm de comprimento, 185 mm a 205m de largura, com altura de apoio entre 18 e 25mm. Base de rolagem do mouse em película de PVC. Texturizado e incertado, com área útil de rolagem medindo 178 x 154 mm. Cor preta.	R$ 34,61	R$ 207,66
29	2	Capa Teclado Magnético para Tablet S7 FE - CATMAT: 478803	Capa Tablet S7 FE - Plus preto	R$ 66,04	R$ 132,08
30	6	Fone Abafador de ruído - CATMAT: 483834	Abafador de ruídos para autistas. Tipo concha (over-ear). Cancelamento passivo de ruídos. Nível mínimo de redução de ruídos 25dB. Funcionamento sem bateria ou pilha. CATMAT: 483834.	R$ 70,66	R$ 494,62
31	20	Caneta marca-texto - CATMAT: 295478	Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Amarela, Verde, Laranja E Rosa CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 24,77	R$ 495,40
32	12	Tesoura - CATMAT: 406801	Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 20 CM Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto	R$ 8,24	R$ 98,88
33	5	Régua 30 cm- CATMAT: 607725	Material: Plástico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro Cor: Incolor Características Adicionais: P/ Portador De Deficiência Visual, Braille POR UNIDADE	R$ 2,04	R$ 10,20
		Grampeador para madeira -	Material: Aço Tipo: Tapeceiro		

34	1	CATMAT: 440632	Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14 POR UNIDADE	R$ 43,13	R$ 43,13
35	2	Grampo Grampeador - CATMAT: 203154	Material: Metal Tratamento Superficial: Cobreado Tamanho: 106/6 CAIXA COM 5.000	R$ 23,10	R$ 46,20
36	1	Grampeador - CATMAT: 418507	Material: Metal Tipo: Profissional Capacidade: 100 FL Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 Características Adicionais: Base Protetora Antiderrapante/Guia Ajustável POR UNIDADE	R$ 63,13	R$ 63,13
37	2	Grampo Grampeador - CATMAT: 323990	Material: Metal Tratamento Superficial: Niquelado Tamanho: 23/6 Uso: Grampeador Gigante De Mesa CAIXA COM 5.000	R$ 20,86	R$ 41,72
38	10	Fita Adesiva - CATMAT: 626828	Fita Adesiva Material: Crepe Largura: 48 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca POR UNIDADE	R$ 15,51	R$ 155,10
39	10	Fita Adesiva Transparente - CATMAT: 626117	Material: Polipropileno Largura: 48 MM Comprimento: 50 M Cor: Transparente KIT COM 10 UNIDADES	R$ 8,73	R$ 87,30
40	10	Fita Adesiva Transparente Fina - CATMAT: 626116	Material: Polipropileno Tipo: Durex Largura: 12 MM Comprimento: 30 M Cor: Transparente POR UNIDADE	R$ 3,18	R$ 31,80
41	10	Fita adesiva dupla face - CATMAT: 483743	Material: Papel Tipo: Dupla Face Largura: 48 MM Comprimento: 30 M Cor: Branca PACOTE COM 2 UNIDADES	R$ 24,89	R$ 248,90
42	2	Pistola para cola quente grossa - CATMAT: 378826	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V Potência: 250 W Aplicação: Colagem Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone POR UNIDADE	R$ 21,03	R$ 42,06
43	20	Bastão Refil de Cola Quente Grosso - CATMAT: 439982	Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento Tipo: Bastão KIT COM 5 UNIDADES	R$ 11,04	R$ 220,80
44	100	Bastão de Cola Quente Fina - CATMAT: 287700	Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel/Diâmetro 11 Tipo: Bastão KIT COM 10 UNIDADES	R$ 1,44	R$ 144,00
			Composição: Acetato De Polivinila, Água E Álcool Polivinílico Cor: Branca Aplicação: Papel		

45	20	Cola branca - CATMAT: 379293	Características Adicionais: Aditivos, Lavável, Atóxico, Baixo Teor Sólidos Tipo: Líquido POR UNIDADE	R$ 8,18	R$ 163,60
46	20	Cola de isopor - CATMAT: 335529	Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Incolor Aplicação: Isopor Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Tipo: Líquido POR UNIDADE	R$ 12,04	R$ 240,80
47	10	Cola de silicone - CATMAT: 629031	Composição: Silicone Cor: Incolor Características Adicionais: Frasco 100ml Tipo: Líquido POR UNIDADE	R$ 11,13	R$ 111,30
48	48	Pincel permanente - CATMAT: 364608	Material: Plástico Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Ponta Chanfrada CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 2,08	R$ 99,84
49	48	Pincel permanente - CATMAT: 364609	Material: Plástico Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Ponta Chanfrada CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 2,01	R$ 96,48
50	20	Pincel permanente - CATMAT: 364610	Material: Plástico Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Ponta Chanfrada CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 19,85	R$ 397,00
51	3	Almofada para carimbo - CATMAT: 486056	Material Caixa: Metal Material Almofada: Esponja Absorvente Comprimento: 110 MM Largura: 70 MM POR UNIDADE	R$ 5,16	R$ 15,48
52	2	Tinta Para Carimbo - CATMAT: 416510	Cor: Azul Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido	R$ 5,06	R$ 10,12
53	50	Papel Fotográfico - CATMAT: 379051	Tipo: Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Uso: Fotografia Gramatura: 200 G/M2 (50UN)	R$ 18,75	R$ 937,50
54	25	Papel Chambril (para panfletos, convites) - CATMAT: 470741	Comprimento: 660 MM Largura: 960 MM Gramatura: 63 G/M2 Características Adicionais: Alcalino/Offset (RESMA 500 FL)	R$ 28,07	R$ 701,75
55	10	Papel Canson - CATMAT: 609350	Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Gramatura: 300 G/M2 Cor: Branca Aplicação: Desenho Artístico (PCT 20 FL)	R$ 25,12	R$ 251,20
56	5	papel cartão - CATMAT: 412258	Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Branca Comprimento: 70 CM(PCT 10UN)	R$ 15,24	R$ 76,20
57	5	papel cartão - CATMAT: 409822	Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Preta Comprimento: 70 CM(PCT 10UN)	R$ 15,42	R$ 77,10
			Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2		

58	5	papel cartão - CATMAT: 409819	Largura: 50 CM Cor: Verde Bandeira Comprimento: 70 CM (PCT 10 UND)	R$ 20,25	R$ 101,25
59	5	papel cartão - CATMAT: 409813	Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Vermelha Comprimento: 70 CM (PCT 10 UND)	R$ 32,27	R$ 161,35
60	5	papel cartão - CATMAT: 409816	Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Amarela Comprimento: 70 CM (PCT 10 UND)	R$ 22,34	R$ 111,70
61	10	Papel Vergê - CATMAT: 627401	Material: Celulose Vegetal Cor: Madrepérola Gramatura: 120 G/M2 Dimensões: 10,5 X 14,8 MM(PCT 50UN)	R$ 12,79	R$ 127,90
62	10	Papel Opaline - CATMAT: 627401	Material: Celulose Vegetal Cor: Marfim Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM(PCT 50UN)	R$ 18,15	R$ 181,50
63	5	Papel Color set - CATMAT: 247768	Cor: Amarela Aplicação: Confecção De Cartazes Comprimento: 64 CM Largura: 47 CM Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	R$ 19,14	R$ 95,50
64	5	Papel Color set - CATMAT: 247770	Cor: Azul Royal Aplicação: Confecção De Cartazes Comprimento: 64 CM Largura: 47 CM Gramatura: 120 G/M2	R$ 19,94	R$ 99,70
65	5	Papel Color set - CATMAT: 293338	Cor: Branca Aplicação: Confecção De Cartazes Comprimento: 66 CM Largura: 48 CM Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	R$ 11,54	R$ 57,70
66	5	Papel Color set - CATMAT: 390584	Cor: Laranja Comprimento: 66 CM Largura: 48 CM Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	R$ 17,55	R$ 87,75
67	5	Papel Color set - CATMAT: 390585	Cor: Vermelha Comprimento: 66 CM Largura: 48 CM Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	R$ 17,72	R$ 88,60
68	5	Papel Color set - CATMAT: 390586	Cor: Verde Comprimento: 66 CM Largura: 48 CM Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	R$ 13,33	R$ 66,65
69	5	Papel Color set - CATMAT: 410952	Cor: Preto Comprimento: 66 CM Largura: 48 CM Gramatura: 120 G/M2 (PCT 20UN)	R$ 18,99	R$ 94,95
70	30	Papel Cartolina - CATMAT: 624250	Material: Celulose Vegetal Gramatura: 140 G/M2 Cor: Várias Cores Comprimento: 50 CM Largura: 60 CM (UNIDADE)	R$ 0,89	R$ 26,70
71	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 625679	Material: Borracha Eva Largura: 1,20 MM Espessura: 2 MM Cor: Azul (UND)	R$ 2,72	R$ 13,60
			Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM		

72	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 430391	Largura: 40 CM Espessura: 5 MM Cor: Amarelo (UNIDADE)	R$ 1,86	R$ 9,30
73	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 430389	Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 5 MM Cor: Vermelho (UNIDADE)	R$ 1,76	R$ 8,80
74	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 430387	Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 5 MM Cor: Preta (UNIDADE)	R$ 1,85	R$ 9,25
75	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 430386	Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 5 MM Cor: Verde (UNIDADE)	R$ 6,16	R$ 30,80
76	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 400799	Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 MM Padrão: Liso Cor: Rosa (UNIDADE)	R$ 2,70	R$ 13,50
77	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 379390	Material: Borracha Eva Comprimento: 230 CM Largura: 115 CM Espessura: 2 MM Cor: Branco (UNIDADE)	R$ 2,24	R$ 11,20
78	5	Papel Emborrachado (E.V.A) - CATMAT: 390681	Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 CM Cor: Lilás (UNIDADE)	R$ 1,49	R$ 7,45
79	10	Papel Emborrachado (E.V.A. com Gliter) - CATMAT: 434953	Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 MM Padrão: Glitterizado Cor: Variada (UNIDADE)	R$ 4,53	R$ 45,30
80	20	Papel Celofane - CATMAT: 617375	Comprimento: 80 CM Largura: 80 CM Espessura: 0,07 MM Cor: Incolor Apresentação: Folha (UNIDADE)	R$ 2,50	R$ 50,00
81	10	Barbante Algodão - CATMAT: 28495	Quantidade Fios: 1 UN Acabamento Superficial: Crú UNIDADE	R$ 10,95	R$ 109,50
VALOR TOTAL					**R$ 39.321,54**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.321,54

O valor estimado da contratação é de **R$ 39.321,54 (trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, con pesquisa de mercado realizada no portal BANCO DE PREÇOS, com base em preços unitários referenciais disponíveis no Compras.gov.br e CATMA planilhas de composição dos preços estão anexas ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, verifica-se que a solução não comporta parcelamento do objeto, uma vez que os itens, embora distintos entre si, são independentes e não representam etapas de um mesmo processo produtivo ou serviço contínuo. Cada bem possui características específicas e será licitado individualmente por item, o que garante a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O não parcelamento da solução decorre do fato de que **não se trata de uma contratação única a ser fracionada**, mas sim de uma **aquisição por itens já naturalmente individualizados**, obedecendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que determina o parcelamento apenas quando este se mostra técnica e economicamente vantajoso. No caso em análise, os itens serão discriminados separadamente no Termo de Referência e no edital, permitindo ampla participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, sem comprometer a execução do objeto.

Assim, não há elementos que justifiquem o parcelamento da solução como conjunto único, uma vez que a divisão já ocorrerá de forma natural pela própria estrutura dos itens a serem adquiridos, assegurando maior competitividade, transparência e aderência às práticas de boas compras públicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI e da natureza dos bens de consumo a serem adquiridos, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** que precisem ocorrer simultaneamente para viabilizar o pleno uso dos materiais previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os itens descritos compõem soluções independentes entre si, cada qual com finalidade específica voltada ao atendimento pedagógico, administrativo ou de tecnologia assistiva. Embora contribuam de forma integrada para a melhoria da infraestrutura do NAI, **não dependem de outras contratações para sua funcionalidade**, tampouco se vinculam a serviços complementares que exijam execução conjunta.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações em curso ou planejadas pela Universidade Federal do Amapá que guardem relação direta ou dependência com o objeto deste ETP a ponto de demandar tratamento conjunto ou coordenação obrigatória entre processos.

Assim, conclui-se que a presente contratação possui **autonomia técnica e operacional**, podendo ser conduzida de maneira independente, sem prejuízo ao atendimento das demandas do núcleo e ao cumprimento dos objetivos institucionais relacionados à acessibilidade e inclusão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada aos objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2026 da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, especialmente no que se refere às políticas de inclusão, acessibilidade, permanência estudantil e melhoria da infraestrutura institucional.

O PDI estabelece, entre suas metas, o fortalecimento das políticas de acessibilidade e inclusão educacional, bem como a ampliação das condições de permanência e sucesso acadêmico dos estudantes, com ações voltadas para a eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, tecnológicas e comunicacionais. Nesse sentido, a aquisição de bens permanentes destinados ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI contribui diretamente para:

- Garantir acessibilidade efetiva, apoio às atividades administrativas, bem como suporte às práticas educacionais inclusivas, promovendo ambientes mais adequados para atendimentos pedagógicos especializados e suportes individualizados;
- Garantir recursos de tecnologia assistiva e mobiliário adaptado, em consonância com as diretrizes de inclusão previstas no PDI;
- Promover condições equitativas de aprendizagem, assegurando que estudantes com deficiência tenham meios adequados para participar de atividades acadêmicas, conforme o eixo estratégico de qualificação dos serviços e da experiência estudantil;
- Fortalecer a atuação institucional nas políticas de permanência estudantil, assegurando suporte pedagógico e acessibilidade em conformidade com os compromissos estabelecidos no planejamento institucional.

Os itens desta contratação constam individualmente no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, e sua necessidade está plenamente integrada às metas estratégicas do PDI 2024–2026, especialmente no eixo relacionado à Inclusão e Acessibilidade, que orienta a universidade a desenvolver ações e investimentos voltados à melhoria contínua das condições de atendimento às pessoas com deficiência.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional, contribuindo para o cumprimento das políticas de desenvolvimento acadêmico, inclusão e fortalecimento institucional previstas no PDI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos materiais de consumo destinados ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UNIFAP) proporcionará um conjunto de benefícios diretos e indiretos, fundamentais para a promoção de um ambiente verdadeiramente inclusivo e alinhado às políticas institucionais de acessibilidade. Os principais benefícios esperados são:

1. Melhoria das condições de acessibilidade para estudantes e servidores com deficiência

A aquisição de recursos assistivos — como bengalas, lupas, planos inclinados, regletes, teclados ampliados e papel Braille — possibilita o atendimento efetivo das necessidades específicas de pessoas com deficiência visual, mobilidade reduzida ou outras limitações. Isso contribui para a promoção da autonomia, inclusão e equiparação de oportunidades, conforme a legislação vigente.

2. Fortalecimento da Política Institucional de Inclusão e Permanência

Com a disponibilidade dos materiais adequados, o NAI poderá executar suas ações de forma mais eficiente, atendendo demandas diversas em tempo hábil e garantindo que estudantes PcD tenham condições adequadas de permanência e sucesso acadêmico. A medida fortalece o compromisso da UNIFAP com a equidade educacional.

3. Suporte às atividades administrativas e pedagógicas do Núcleo

Os insumos de uso contínuo — como papéis, toners, tintas, materiais de escritório e suprimentos de impressão — asseguram a regularidade das atividades administrativas, o atendimento aos usuários e a produção de documentos, materiais didáticos e informativos adaptados.

4. Ampliação da capacidade de atendimento do NAI

Com a reposição e ampliação dos recursos, o núcleo terá mais meios para atender um número maior de estudantes e demandas simultâneas, reduzindo gargalos no atendimento e evitando interrupções nos serviços essenciais.

5. Melhoria na qualidade dos materiais pedagógicos e das oficinas inclusivas

A aquisição de materiais de artesanato, colas, EVAs, papéis especiais e outros itens permitirá a produção de recursos pedagógicos personalizados e materiais adaptados, contribuindo para metodologias de ensino mais acessíveis e participativas.

6. Suporte tecnológico aprimorado

Itens como webcams, fones abafadores de ruído, mouse sem fio, mousepads ergonômicos e capas protetoras para dispositivos eletrônicos garantem a melhoria da infraestrutura tecnológica do núcleo, possibilitando experiências mais acessíveis e condições adequadas para atividades remotas, atendimento online e acompanhamento acadêmico.

7. Maior eficiência nos serviços oferecidos pelo NAI

Com materiais suficientes e adequados, há redução de retrabalho, atrasos e improvisações no atendimento. A equipe poderá planejar e executar suas funções com mais previsibilidade, segurança e qualidade.

8. Atendimento às normativas legais de acessibilidade e inclusão

A contratação contribui diretamente para o cumprimento da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento das contratações, e das diretrizes internas da UNIFAP relativas à garantia de acessibilidade, reduzindo riscos de não conformidade.

9. Melhoria da experiência acadêmica e institucional

Ao proporcionar um ambiente inclusivo e acessível, a UNIFAP fortalece sua imagem institucional, melhora o bem-estar dos estudantes e servidores atendidos pelo NAI e contribui para um clima organizacional mais humano e acolhedor.

Com todos os dados adequadamente levantados e analisados, a instituição busca a qualidade na compra de materiais, de modo a atend necessidades na realização de suas atividades, contemplando recursos essenciais para garantir acessibilidade efetiva, apoio às ativid administrativas, bem como suporte às práticas educacionais inclusivas, com o melhor preço/benefício e com disponibilidade do materi acordo com as suas demandas, inclusive com contratações parceladas através do registro de preços, evitando manuseio de grandes esto com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Além disso, procura manter as condições ideais de contratação, a fim de evitar ocorrências e morosidade que possa gerar prejuízo aos serviços prestados, através de clareza na descrição minuciosa de cada material elencado e na definição do modo de contratação mais adequado a cada objeto.

13. Providências a serem Adotadas

Para a celebração da futura contratação não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço fi existentes e os setores que utilizarão os materiais já encontram-se em condições de utilizá-los. No que se refere à fiscalização de contrato servidores do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos ao patrimônio da Universidade federal do Amapá-UNIFAP, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos materiais de consumo destinados ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UNIFAP) pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente relacionados ao uso de recursos naturais, geração de resíduos e descarte de materiais. A análise dos possíveis impactos permite à Administração adotar medidas preventivas e mitigadoras. Os principais impactos identificados são:

1. Geração de resíduos sólidos

O uso de materiais de escritório (papéis, embalagens, descartáveis, plásticos e insumos variados) resulta na produção de resíduos que demandam manejo adequado. O consumo de papel, toners, colas, EVAs e materiais de artesanato gera resíduos que podem ser recicláveis ou não, influenciando o volume de descarte da unidade.

2. Consumo de recursos naturais

A aquisição de grande quantidade de papel (fotográfico, papel especial, cartolina, cartonados, color set, etc.) implica consumo indireto de celulose e água na cadeia produtiva, o que reforça a necessidade de uso consciente e racional desses insumos.

3. Uso de insumos que demandam logística reversa

Cartuchos de tinta, toners, pilhas, colas químicas e alguns tipos de plásticos (como EVA e embalagens diversas) estão entre os itens que exigem descarte ambientalmente adequado. O manuseio incorreto desses materiais pode gerar impactos nocivos ao solo e à água.

4. Aumento do consumo energético de equipamentos

O uso de webcams, teclados, mouse sem fio, alarmes audiovisuais e outros dispositivos eletrônicos, embora essencial para acessibilidade, contribui indiretamente para o aumento da demanda energética e, por consequência, para emissões associadas à produção de energia.

5. Potencial geração de microplásticos

Itens como fitas adesivas, embalagens plásticas, EVAs, descartáveis e componentes de equipamentos podem compor resíduos que geram microplásticos, caso o descarte não siga normas ambientais adequadas.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais identificados, recomenda-se:

- **Priorizar o uso racional de papéis e insumos**, incentivando práticas de digitalização quando possível, sem prejudicar a acessibilidade.

- **Seguir as diretrizes de logística reversa**, garantindo a devolução de toners, cartuchos e pilhas a fornecedores credenciados.
- **Promover separação e descarte seletivo**, estimulando a reciclagem de papel, plásticos, embalagens e outros materiais recicláveis.
- **Reutilizar materiais**, sempre que possível, especialmente em oficinas pedagógicas.
- **Incentivar fornecedores que adotem práticas sustentáveis**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Adotar critérios de consumo consciente**, evitando desperdícios e compras além do necessário.
- **Aproveitar ao máximo a vida útil dos dispositivos eletrônicos**, com manutenção preventiva e adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica, econômica e legal, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação. A aquisição dos materiais de consumo adaptados é adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária para garantir acessibilidade e inclusão acadêmica na UNIFAP. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório, por meio de Dispensa Eletrônica, visando assegurar o pleno atendimento às demandas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO PANTOJA DOS REIS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 17:23:53.

ERALDO PACHECO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JOUZE DANIELLE ALVES DE BRITO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:25:09.

CLEBSON ASSIS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Emitido em 22/10/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 33/2026 - NAI (11.02.25.26)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 21:43)
CLEBSON ASSIS DA SILVA
COORDENADOR
NAI (11.02.25.26)
Matrícula: ###893#3

Visualize o documento original em https://sipac.unifap.br/documentos/ informando seu número: **33**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **22/10/2026** e o código de verificação: **c3d7046f40**